

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 41/2017

Município de Almirante Tamandaré do Sul
Secretaria Municipal de Saúde
Edital de Pregão n°. 41/2017 - presencial
Tipo de julgamento: menor preço por item
Processo n°. 146.01.02.04/2017

Edital de Pregão que tem por objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de medicamentos e materiais ambulatoriais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08:30 h do dia 14 do mês de dezembro do ano de 2017**, na sala do setor de Licitações, do Centro Administrativo, localizado na Rua Mário Linck, n°. 352, Centro, Almirante Tamandaré do Sul/RS, se reunirão a Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n°. 180.17, de 03 de abril de 2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de medicamentos e materiais ambulatoriais, observadas as especificações constantes no anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002, Lei Complementar n°. 123/2006, Lei Complementar n°. 147/2014 e dos Decretos Municipais n°. 008/2014 e n°. 014/2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal n°. 8.666/1993.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de medicamentos e materiais ambulatoriais, observadas as especificações constantes no anexo I, pelo órgão relacionado no anexo II.

1.1. O objeto desse Pregão Presencial é o **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisições futuras de diversos medicamentos e materiais ambulatoriais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. As quantidades constantes no anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.3. A Administração Municipal rejeitará no todo ou em parte o produto, que estiver em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.

1.4. A Administração Municipal não aceitará produtos com embalagem amassada, com vazamento, defeito de fabricação, fora do prazo de validade, em desconformidade com a marca apresentada na proposta, devendo a vencedora tomar todos os cuidados necessários com o transporte.

1.5. As aquisições ofertadas deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade.

1.6. A Administração Municipal **aceitará** medicamentos genéricos ou similares, salvo os itens descritos com o nome ético (comercial).

1.7. Os medicamentos deverão ter **validade mínima de 06 (seis) meses**, contados da data de entrega dos produtos.

1.8. Será verificado se o produto está com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, se as instruções de uso acompanham o produto e se estão em português.

1.9. O produto deverá possuir impresso em seu rótulo o número de registro emitido pela ANVISA. Na embalagem dos genéricos deverá estar escrito "medicamento genérico" dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: Lei nº 9.787/99".

1.10. Os produtos a serem fornecidos pela empresa vencedora da licitação deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO".

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº. 1 e nº. 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EDITAL DE PREGÃO SRP N°. 41/2017
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EDITAL DE PREGÃO SRP N°. 41/2017
ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) Registro comercial, se empresa individual.

b) Se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, esse com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

OU,

b.2) Carta de credenciamento, essa com a firma do outorgante reconhecida, outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do contrato social da empresa licitante.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. No momento do credenciamento, deverá ainda ser apresentada declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, modelo no anexo III desse edital.

3.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, disciplinados neste edital, **deverá apresentar no momento do credenciamento:**

3.6.1. Comprovação da condição de beneficiária da LC 123/2006, efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial ou declaração firmada por contador, modelo no anexo VI desse edital, ambas devem atribuir à condição de enquadramento, **estas com prazo não superior a 12 (doze) meses da data designada para a apresentação do documento.**

3.6.2. Poderão requerer o benefício toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, com situação regular na Previdência Social e no Município que tenha auferido receita bruta anual até o limite pre-

visto na Lei Complementar nº. 123/2006, e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos.

3.7. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº. 01- PROPOSTA e nº. 02- DOCUMENTAÇÃO.

3.8. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 90 (noventa) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Razão social da empresa, número de telefone, e-mail e o banco, agência e a conta corrente para ser efetuado o pagamento, caso a licitante venha a contratar com o município;

b) Descrição completa do produto ofertado, **inclusive a marca, o laboratório produtor/fabricante, a quantidade e a unidade (cápsula, comprimido, ampola, etc)**, sendo que o não cumprimento desclassificará o proponente para os itens cotados;

c) Preço unitário líquido e total, **sendo o unitário considerado para a fase de lances**, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

4.2. Para fins de julgamento, serão considerados os valores **unitários constantes no preço até, no máximo, a terceira casa decimal após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, e, para adjudicação do valor total será considerada **até a segunda casa decimal após a vírgula**, com arredondamento a menor (quando o último algarismo for igual ou menor que cinco) e, a maior (quando o último algarismo for maior que cinco), se necessário.

4.3. Além da proposta financeira apresentada em papel, **AS EMPRESAS PREFERENCIALMENTE DEVERÃO APRESENTAR A PROPOSTA EM MEIO MAGNÉTICO**, através do sistema de digitação de propostas da empresa Città Informática, disponível em <http://www.cittainformatica.com.br/downloads/>, na versão 1.9, devendo baixar o arquivo para importação dos itens para digitação

juntamente ao edital na página da Prefeitura Municipal, no número do pregoão correspondente. Qualquer dúvida favor entrar em contato diretamente com a empresa fornecedora do software pelos fones (54) 33711700 ou com a Prefeitura de Almirante Tamandaré do Sul pelo fone (54) 36151143.

4.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão consideradas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

5.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

5.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, **a partir da autora da proposta de maior valor**, até a proclamação da vencedora.

5.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 5.3 e 5.4.

5.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

5.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

5.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior ao valor ou percentual indicado pelo Pregoeiro durante a sessão.

5.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

5.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

5.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

5.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

5.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço unitário por item**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

5.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 4;
- d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superfaturados.

5.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

5.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para às empresas beneficiárias da LC 123/06 que atenderem ao item 3.6, desse edital.

5.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas beneficiárias da LC 123/06, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

5.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Às empresas beneficiárias da LC 123/06 detentoras da proposta de menor valor serão convocadas para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se às empresas beneficiárias da LC 123/06, convocadas na forma de alínea anterior, não apresentarem nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais às empresas beneficiárias da LC 123/06 remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.15.1 desse edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” desse item.

5.17. Se nenhuma empresa beneficiária da LC 123/06, satisfizer as exigências do item 5.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.18. O disposto nos itens 5.15 a 5.17, desse edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por empresa beneficiária da LC 123/06.

5.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

5.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 18.1 deste edital.

5.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

6.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 6.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 4 deste edital.

6.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b.1) Em se tratando de prova de inscrição municipal, esta, deverá estar em vigor, ou, no caso de inscrição permanente, juntar a comprovação de quitação da taxa do exercício atual.

c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal de Almirante Tamandaré do Sul/RS;

g) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.538-02, modelo no anexo IV desse edital.

6.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

6.1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

b) Para o medicamento que o licitante sagrou-se vencedor, este, deverá apresentar documento original ou cópia autenticada do **Certificado de Registro de Produtos** emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou outro órgão competente, e ainda, deverá identificar o número do item a que se refere o certificado.

c) Certificado de **Boas Práticas de Fabricação e Controle** por linha de produção/produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, referente aos itens que o licitante sagrou-se vencedor. No caso de Distribuidora, deverá apresentar o Certificado do Fabricante do produto que comercializa, e ainda, **deverá identificar o número do item a que se refere o certificado.**

d) Comprovação de Autorização de Funcionamento da empresa licitante.

Observação 1: A apresentação dos documentos exigidos nas alíneas "b" e "c" do item 6.1.6, será exigida apenas para a cotação dos itens (produto) medicamentos.

Observação 2: A apresentação dos documentos relacionados nas alíneas "b" e "c" do item 6.1.6, deverá ser organizada de forma individual por item, pois na fase de julgamento da habilitação só serão considerados os documentos referentes aos itens em que o licitante sagrou-se vencedor, e ainda, deverão ser identificados de acordo com os respectivos itens do Termo de Referência - anexo I. A identificação poderá ser com

simples indicação no corpo do documento e a apresentação destes deverá seguir a ordem numérica dos itens.

7.1.7 OUTROS DOCUMENTOS:

a) Declaração da proponente de Idoneidade, modelo no anexo V desse edital.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.2.1. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3. A empresa beneficiária da LC 123/06, que atender ao item 3.6 e que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 6.1.3, desse edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo à situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3. O benefício de que trata o item 7.3, não eximirá as empresas beneficiárias da LC 123/06, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15.1, alínea "a", desse edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 03 (três) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão será proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. A licitante convocada para assinar a ata que deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

10.4. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

11. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O prazo de validade do registro de preços será 12 (doze) meses, contados a partir da data de expedição da respectiva Ata, conforme dispõe o artigo 12, do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

11.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 7º, do Decreto Municipal nº. 008.14, de 06 de fevereiro de 2014.

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

12.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento e/ou empenho, na Secretaria Municipal de Saúde, (sede nova) sito na Rua João Bernardi, nº. 173, Centro, Almirante Tamandaré do Sul, CEP 99523-000, no horário das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas, respeitando o previsto no anexo I, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

12.2. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data de entrega, no local mencionado no item 12.1 desse edital.

12.3. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura, do servidor público responsável pelo recebimento dos produtos.

12.4. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas nesse edital.

12.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com os produtos.

12.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega dos produtos uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações solicitadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

12.7. Qualquer dúvida ou esclarecimento técnico em relação aos produtos objeto desse certame deverão ser esclarecidos junto à Servidora responsável, Sra. Alessandra Rambo, farmacêutica, inscrita no CRF/RS nº. 8042, telefone 54 - 3315-1002, e-mail farmaciaats@hotmail.com.

13. DAS CONTRATAÇÕES:

13.1. Os fornecedores dos produtos incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir ou documentos equivalentes (empenhos), nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

13.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.3. Quando da necessidade de aquisição, o Órgão Participante constante no anexo II desse edital, por intermédio do gestor da Secretaria solicitante, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

13.4. Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

13.5. O fornecedor do produto deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

13.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo estabelecido na notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

13.7. Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado mediante empenho em até 30 dias do recebimento da nota fiscal vistada pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento/empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3. As despesas decorrentes da contratação oriunda dessa licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas no impacto orçamentário financeiro e na autorização de fornecimento, no momento da aquisição.

14.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

15.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

16.1. A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) O pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) Os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) Os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos ao Pregoeiro no Setor de Licitações, durante o horário de expediente, que se inicia às 08h e se encerra às 17h, mediante protocolo, obedecidos os prazos das alíneas "a" e "b".

d) Não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

17. DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. A fiscalização do fornecimento caberá diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, através de servidor formalmente designado na forma do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o fornecimento, observando o edital, contrato e os documentos que o integram.

17.2. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando o fornecimento que estiver em desacordo com o contrato e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

17.3. A fiscalização poderá exigir a realização de ensaios (controle de qualidade) que permitam verificar se os produtos atendem à especificação técnica exigida pela AN-VISA.

17.4. A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro do Termo de Referência, solicitando providências da licitante vencedora.

17.5. Cabe a fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

17.6. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Almirante Tamandaré do Sul, Setor de Licitações, sito na Rua Mário Linck, nº. 352, ou pelos telefones (54) 3615-1143/1154/1153 ou e-mail licitacaoats@hotmail.com, no horário compreendido entre as 08h-12h e 13h-17h, ou ainda, no endereço eletrônico www.tamandaredosul.com.br/pregao preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

18.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações.

18.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

18.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

18.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

18.6 As cópias extraídas da internet serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

18.7. Os interessados deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados no site www.tamandaredosul.com.br. Portanto, fica sob a inteira responsabilidade dos interessados o acompanhamento das atualizações efetuadas pela Administração, que poderão ocorrer a qualquer momento.

18.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

18.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.10. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

18.11. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- I) Termo de Referência;
- II) Relação dos Órgãos Participantes;
- III) Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- IV) Modelo de Declaração de Inexistência de Irregularidade ao Trabalho de Menor;
- V) Modelo de Declaração de Idoneidade;

- VI) Modelo de Declaração de Beneficiária da LC 123/2006;
- VII) Minuta da Ata de Registro de Preços;

19. DO FORO:

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e demais atos dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Almirante Tamandaré do Sul, 27 de novembro de 2017.

Valdeci Gomes da Silva
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____-_____-_____

Assessor(a) Jurídico(a)

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 41/2017
Processo Administrativo n.º. 146.01.02.04/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de medicamentos e materiais ambulatoriais, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constante do edital e seus anexos, conforme itens abaixo relacionados:

Item	Medicamento/Material	Dosagem Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
1	Aciclovir	200mg cp	CP	3000	R\$ 0,450	R\$ 135,00
2	Aciclovir Pomada	50mg/g Tubo	Tubo	200	R\$ 5,457	R\$ 1.091,40
3	Ácido Acetilsalicílico	100mg cp	CP	50000	R\$ 0,033	R\$ 1.650,00
4	Ácido Fólico	5mg cp	CP	8000	R\$ 0,067	R\$ 536,00
5	Ácido Valpróico	250mg cp	CP	4000	R\$ 0,640	R\$ 2.560,00
6	Ácido Valpróico	500mg cp	CP	4000	R\$ 1,205	R\$ 4.820,00
7	Ácido Valpróico Xarope	50mg/5ml frasco c/ 100ml	Frasco	250	R\$ 3,205	R\$ 801,25
8	Albendazol	400mg cp	CP	1000	R\$ 0,751	R\$ 751,00
9	Albendazol susp.	40mg/ml frasco	Frasco	150	R\$ 1,870	R\$ 280,50
10	Alendronato de Sódio	70mg cp	CP	3000	R\$ 0,501	R\$ 1.503,00
11	Alopurinol	300mg cp	CP	3500	R\$ 0,254	R\$ 889,00
12	Alopurinol	100mg cp	CP	3000	R\$ 0,094	R\$ 282,00
13	Alprazolam	0,5mg cp	CP	10000	R\$ 0,172	R\$ 1.720,00
14	Alprazolam	2mg cp	CP	10000	R\$ 0,615	R\$ 6.150,00
15	Alprazolam	1mg cp	CP	10000	R\$ 0,405	R\$ 4.050,00
16	Amantadina Cloridrato	100mg cp	CP	5000	R\$ 1,057	R\$ 5.285,00
17	Amilorida/ Hidroclorotiazida	5mg/50mg cp	CP	2500	R\$ 0,485	R\$ 1.212,50
18	Aminofilina	100mg cp	CP	2000	R\$ 0,078	R\$ 156,00
19	Amiodarona Cloridrato	200mg cp	CP	4000	R\$ 0,512	R\$ 2.048,00

20	Amitriptilina Cloridrato *Fracionável conforme RDC 80 Nome, lote, validade, Picote*	25mg cp	CP	30.000	R\$ 0,093	R\$ 2.790,00
21	Amoxicilina *Fracionável conforme RDC 80 Nome, lote, validade, Picote*	500mg cp	CP	20000	R\$ 0,257	R\$ 5.140,00
22	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio	500mg+125mg cp	CP	10000	R\$ 1,985	R\$ 19.850,00
23	Amoxicilina + Clavulanato de potássio Susp.	250mg + 62,5mg/5ml frasco	Frasco	500	R\$ 18,626	R\$ 9.313,00
24	Amoxicilina susp.	250mg/5ml frasco	Frasco	2000	R\$ 10,352	R\$ 20.704,00
25	Anlodipino Besilato	5mg cp	CP	5000	R\$ 0,143	R\$ 715,00
26	Anlodipino Besilato	10mg cp	CP	5000	R\$ 0,321	R\$ 1.605,00
27	Antietanol (Dissulfiram)	250mg cp	CP	2000	R\$ 0,476	R\$ 952,00
28	Atenolol	50mg cp	CP	7000	R\$ 0,144	R\$ 1.008,00
29	Atenolol	100mg cp	CP	1500	R\$ 0,230	R\$ 345,00
30	Atenolol + Clortalidona	100mg + 25mg cp	CP	5000	R\$ 1,245	R\$ 6.225,00
31	Atenolol + Clortalidona	50mg + 12,5mg cp	CP	5000	R\$ 1,049	R\$ 5.245,00
32	Azitromicina *Fracionável conforme RDC 80 Nome, lote, validade, Picote*	500mg cp	CP	10000	R\$ 0,955	R\$ 9.550,00
33	Azitromicina Susp. Oral	200mg/5ml 600mg Frasco	Frasco	400	R\$ 7,116	R\$ 2.846,40
34	Benzilpenicilina Benzatina	Pó suspensão sem diluente Injetável 1.200.000UI Amp	Ampola	100	R\$ 15,356	R\$ 1.535,60
35	Benzoilmetronidazol 250 mg; Nistatina 100.000 UI; cloreto de benzalcônio 5 mg (Colpistatin)	Bisnaga 40g	Bisnaga	50	R\$ 26,220	R\$ 1.311,00
36	Betaistina	24mg cp	CP	3000	R\$ 0,498	R\$ 1.494,00

37	Betaistina	16mg cp	CP	10000	R\$ 0,370	R\$ 3.700,00
38	Betametasona Acetato/Betametasona Fosfato	3mg/3mg amp 1ml	Ampola	100	R\$ 15,390	R\$ 1.539,00
39	Betametasona Dipropionato + Fosfato Dissódico de Betametasona	5mg/ml + 2mg/ml amp 1ml	Ampola	200	R\$ 5,666	R\$ 1.133,20
40	Biperideno Cloridrato *Fracionável conforme RDC 80 Nome, lote, validade, Picote*	2mg cp	CP	8000	R\$ 0,280	R\$ 2.240,00
41	Brimonidina Tartarato	2mg Frascos	Frasco	80	R\$ 20,506	R\$ 1.640,48
42	Brinzolamida + Maleato de Timolol	10mg +6,8mg/ml Frasco 2,5ml	Frasco	100	R\$ 55,960	R\$ 5.596,00
43	Brinzolamida 1%	1% Suspensão Oftálmica frasco goteador 5ml	Frasco	20	R\$ 55,450	R\$ 1.109,00
44	Bromazepam 3mg	3mg cp	CP	5000	R\$ 0,250	R\$ 1.250,00
45	Bromazepam 6mg	6mg cp	CP	5000	R\$ 0,380	R\$ 1.900,00
46	Bromoprida Gotas	4mg/ml Frascos	Frasco	100	R\$ 1,327	R\$ 132,70
47	Bronfeniramina Maleato + Fenilefrina cloridrato	2mg/2,5mg gotas Frascos	Frasco	200	R\$ 8,210	R\$ 1.642,00
48	Bupropiona Cloridrato	150mg cp	CP	10000	R\$ 1,132	R\$ 11.320,00
49	Butilbrometo de Escopolamina	10mg/ml frasco 20ml	Frasco	200	R\$ 8,810	R\$ 1.762,00
50	Butilbrometo de Escopolamina	20mg/ml Injetável 1ml amp	Ampola	100	R\$ 1,654	R\$ 165,40
51	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona	10mg + 250mg cp	CP	8000	R\$ 0,608	R\$ 4.864,00
52	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona	20mg+250mg/ml amp IM/IV	Ampola	200	R\$ 2,094	R\$ 418,80
53	Candesartana Cilexetila	16mg cp	CP	2000	R\$ 1,876	R\$ 3.752,00
54	Carbamazepina	200mg cp	CP	10000	R\$ 0,149	R\$ 1.490,00

55	Carbamazepina	400mg cp	CP	6000	R\$ 0,564	R\$ 3.384,00
56	Tegretol® Suspensão Novartis	20mg/ml frasco	Frasco	200	R\$ 14,718	R\$ 2.943,60
57	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol blister c/10	500mg + 200UI cp	CP	40000	R\$ 0,260	R\$ 10.400,00
58	Carbonato de Lítio	300mg cp	CP	20000	R\$ 0,281	R\$ 5.620,00
59	Carisoprodol + Diclofenaco Sódico+ Paracetamol+ Cafeína	125mg+ 50mg+300mg+ 30mg cp	CP	10000	R\$ 0,384	R\$ 3.840,00
60	Carvedilol	3,125mg cp	CP	5000	R\$ 0,610	R\$ 3.050,00
61	Carvedilol	6,25mg cp	CP	5000	R\$ 0,358	R\$ 1.790,00
62	Carvedilol	12,5mg cp	CP	5000	R\$ 0,337	R\$ 1.685,00
63	Carvedilol	25mg cp	CP	5000	R\$ 0,831	R\$ 4.155,00
64	Cefalexina 50mg/ml	50mg/ml frasco	Frasco	100	R\$ 11,879	R\$ 1.187,90
65	Cefalexina Cloridrato *Fracionável conforme RDC 80 Nome, lote, validade, Picote*	500mg cp	CP	8000	R\$ 0,889	R\$ 7.112,00
66	Ceftriaxona + Diluente	1g IM + diluente amp	Ampola	300	R\$ 8,974	R\$ 2.692,20
67	Cerumin Gotas Otológicas	Hidroxiquinolina 0,4mg/ml trolamina 140mg/ml frasco	Frasco	200	R\$ 7,630	R\$ 1.526,00
68	Cetoconazol + betametasona dipropionato	20mg + 0,5mg Tubo	Tubo	200	R\$ 18,070	R\$ 3.614,00
69	Cetoprofeno	100mg cp	CP	7000	R\$ 1,474	R\$ 10.318,00
70	Cetoprofeno Inj. Amp	50mg/ml 2ml	Ampola	200	R\$ 2,377	R\$ 475,40
71	Cetoprofeno lisinato	160mg cp	CP	2000	R\$ 3,258	R\$ 6.516,00
72	Ciclobenzaprina Cloridrato	5mg cp	CP	2000	R\$ 0,363	R\$ 726,00
73	Cilostazol	50mg cp	CP	5000	R\$ 0,522	R\$ 2.610,00

74	Cinarizina	75mg	CP	2000	R\$ 0,288	R\$ 576,00
75	Ciprofibrato	100mg cp	CP	5000	R\$ 1,047	R\$ 5.235,00
76	Ciprofloxacino Cloridrato *Fracionável conforme RDC 80 Nome, lote, validade, Picote*	500mg cp	CP	6000	R\$ 0,486	R\$ 2.916,00
77	Ciproterona + Etinilestradiol	2mg+0,035 cartela	Cartela	300	R\$ 0,294	R\$ 88,20
78	Citalopram	20mg cp	CP	40000	R\$ 0,456	R\$ 18.240,00
79	Clobazam	10mg cp	CP	2000	R\$ 1,146	R\$ 2.292,00
80	Clomipramina Cloridrato	10mg cp	CP	5000	R\$ 1,163	R\$ 5.815,00
81	Clomipramina Cloridrato	25mg cp	CP	5000	R\$ 0,978	R\$ 4.890,00
82	Clomipramina Cloridrato	75mg cp	CP	7000	R\$ 2,315	R\$ 16.205,00
83	Clonazepam	0,5mg cp	CP	3000	R\$ 0,115	R\$ 345,00
84	Clonazepam	2,5mg/ml frasco	Frasco	1000	R\$ 3,672	R\$ 3.672,00
85	Clonazepam	2mg cp	CP	2000	R\$ 0,139	R\$ 278,00
86	Clonidina Cloridrato	0,150mg cp	CP	6000	R\$ 0,286	R\$ 1.716,00
87	Clopidogrel	75mg cp	CP	7000	R\$ 0,784	R\$ 5.488,00
88	Cloreto de benzalcônio/Cloreto de sódio SPRAY NASAL	0,1mg/9,0mg frasco	Frasco	600	R\$ 5,284	R\$ 3.170,40
89	Clorpromazina Cloridrato *Fracionável conforme RDC 80 Nome, lote, validade, Picote*	25mg cp	CP	5000	R\$ 0,279	R\$ 1.395,00
90	Clorpromazina Cloridrato *Fracionável conforme RDC 80 Nome, lote, validade, Picote*	100mg cp	CP	5000	R\$ 0,337	R\$ 1.685,00
91	Clotrimazol Pomada	10mg/g bisnaga 20g	Bisnaga	100	R\$ 9,810	R\$ 981,00
92	Clozazolam	2mg cp	CP	1500	R\$ 0,744	R\$ 1.116,00
93	Colagenase + Cloranfenicol	Pomada 50g bisnaga	Bisnaga	100	R\$ 29,292	R\$ 2.929,20

94	Complexo B cp	cp	CP	8000	R\$ 0,109	R\$ 872,00
95	Desloratadina Xarope	0,5mg/ml Frasco	Frasco	300	R\$ 20,015	R\$ 6.004,50
96	Desogestrel	0,075mcg c/28cp cart.	CP	500	R\$ 0,607	R\$ 303,50
97	Desogestrel + Etinilestradiol	150mcg + 20mcg cart.	Cartela	300	R\$ 0,836	R\$ 250,80
98	Desogestrel + Etinilestradiol Primera 30	150mcg + 30mcg cart.	Cartela	300	R\$ 0,866	R\$ 259,80
99	Desol gotas	200UI Vitamina D Frasco 10ml	Frasco	150	R\$ 47,550	R\$ 7.132,50
100	Desvenlafaxina succinato monoidratado	50mg cp	CP	1000	R\$ 6,157	R\$ 6.157,00
101	Dexametasona Pomada	1mg/g bisnagas	Bisnaga	300	R\$ 1,303	R\$ 390,90
102	Dexclorfeniramina Maleato	2mg cp	CP	5000	R\$ 0,091	R\$ 455,00
103	Dexclorfeniramina Maleato + Betametasona	2mg + 0,25mg/5ml Frascos	Frasco	1000	R\$ 5,129	R\$ 5.129,00
104	Diazepam *Fracionável conforme RDC 80 Nome, lote, validade, Picote*	10mg cp	CP	10000	R\$ 0,075	R\$ 750,00
105	Diclofenaco Dietilamônio	10mg/g gel 60g bisnaga	Bisnaga	500	R\$ 5,858	R\$ 2.929,00
106	Diclofenaco Sódico	75mg 3ml amp	Ampola	200	R\$ 0,758	R\$ 151,60
107	Digoxina	0,25mg cp	CP	1500	R\$ 0,089	R\$ 133,50
108	Diltiazem Cloridrato	60mg cp	CP	2000	R\$ 0,319	R\$ 638,00
109	Dimenidrinato, cloridrato de piridoxina	50mg + 10mg cp	CP	4000	R\$ 0,308	R\$ 1.232,00
110	Dimenidrinato, cloridrato de piridoxina gotas	25mg+5mg/ml frasco	Frasco	100	R\$ 4,892	R\$ 489,20
111	Dimenidrinato, cloridrato de piridoxin	50mg/ml + 50mg/ml amp	Ampola	100	R\$ 6,000	R\$ 600,00

112	Diosmina + Hesperidina	450mg +50mg cp	CP	6000	R\$ 1,330	R\$ 7.980,00
113	Dipirona	500mg cp	CP	8000	R\$ 0,108	R\$ 864,00
114	Dipirona Injetável	500mg/ml amp 2ml	Ampola	300	R\$ 0,558	R\$ 167,40
115	Dipirona sódica 500mg, cloridrato de Adifenina 10mg cloridrato de Prome-tazina 5mg.	500mg + 10mg+ 5mg cp	CP	2000	R\$ 1,048	R\$ 2.096,00
116	Divalproato de Sódio	250mg cp	CP	5000	R\$ 1,181	R\$ 5.905,00
117	Divalproato de Sódio ER	500mg cp	CP	5000	R\$ 2,316	R\$ 11.580,00
118	Domperidona	10mg cp	CP	5000	R\$ 0,130	R\$ 650,00
119	Domperidona	1mg/ml 100ml fras-co	Frasco	200	R\$ 16,034	R\$ 3.206,80
120	Donepezila	10mg cp	CP	2500	R\$ 7,085	R\$ 17.712,50
121	Doxazosina Mesilato	2mg cp	CP	10000	R\$ 0,381	R\$ 3.810,00
122	Duloxetina Cloridrato	30mg cp	CP	7000	R\$ 1,643	R\$ 11.501,00
123	Duloxetina Cloridrato	60mg cp	CP	7000	R\$ 3,286	R\$ 23.002,00
124	Dutasterida + Tansulozina	0,5/0,4mg cp	CP	3000	R\$ 2,780	R\$ 8.340,00
125	Enalapril Maleato	20mg cp	CP	5000	R\$ 0,065	R\$ 325,00
126	Enterogermina	Flaconete c/ 5ml cada	Frasco	500	R\$ 2,209	R\$ 1.104,50
127	Escitalopram Oxalato	10mg cp	CP	5000	R\$ 0,921	R\$ 4.605,00
128	Escitalopram Oxalato	15mg cp	CP	3000	R\$ 2,889	R\$ 8.667,00
129	Escitalopram Oxalato	20mg cp	CP	5000	R\$ 2,131	R\$ 10.655,00
130	Espinheira Santa Extrato Seco	380mg cp	CP	2000	R\$ 0,634	R\$ 1.268,00
131	Espironolactona	25mg cp	CP	5000	R\$ 0,248	R\$ 1.240,00
132	Espironolactona	50mg cp	CP	5000	R\$ 0,387	R\$ 1.935,00
133	Estriol Gel	1mg/g bisnaga	Bisnaga	500	R\$ 26,127	R\$ 13.063,50
134	Estradiol Valerato	1mg cp	CP	1000	R\$ 0,808	R\$ 808,00
135	Femprocumona	3mg cp	CP	1000	R\$ 0,423	R\$ 423,00

136	Fenitoína Sódica	100mg cp	CP	10000	R\$ 0,310	R\$ 3.100,00
137	Fenobarbital	100mg cp	CP	10000	R\$ 0,138	R\$ 1.380,00
138	Fenoterol Bromidrato	5mg/ml 20ml frasco	Frasco	200	R\$ 3,474	R\$ 694,80
139	Finasterida	5mg cp	CP	15000	R\$ 0,923	R\$ 13.845,00
140	Fluconazol	150mg cp	CP	2000	R\$ 0,501	R\$ 1.002,00
141	Fluoxetina Cloridrato	20mg cp	CP	30000	R\$ 0,131	R\$ 3.930,00
142	Formoterol Fumarato Di-Hidratado + Budesonida (Alenia [®])	12mcg/400mcg (re-fil) cápsula	Cápsula	2000	R\$ 2,924	R\$ 5.848,00
143	Furosemida	40mg cp	CP	20000	R\$ 0,053	R\$ 1.060,00
144	Gardenal Gotas	40mg/ml frasco	Frasco	100	R\$ 3,767	R\$ 376,70
145	Gestodeno/etinilestradiol (Tamisa 20)	75mcg/20mcg/c/21 cp cartela	Cartela	200	R\$ 0,796	R\$ 159,20
146	Gestodeno/etinilestradiol (Tamisa 30)	75mcg/30mcg/c/21 cp cartela	Cartela	200	R\$ 0,382	R\$ 76,40
147	Ginkgo Biloba	80mg	CP	2000	R\$ 0,400	R\$ 800,00
148	Glimepirida 4mg	4mg cp	CP	1000	R\$ 0,820	R\$ 820,00
149	Glicosamina Sulfato + Condroitina Sulfato	1,5g/1,2g saches	Saches	3000	R\$ 4,561	R\$ 13.683,00
150	Guaco Xarope	100ml	Frasco	1000	R\$ 4,930	R\$ 4.930,00
151	Haloperidol	5mg cp	CP	7000	R\$ 0,215	R\$ 1.505,00
152	Ibuprofeno	600mg cp	CP	7000	R\$ 0,176	R\$ 1.232,00
153	Ibuprofeno	100mg/ml frasco	Frasco	2000	R\$ 4,289	R\$ 8.578,00
154	Imipramina Cloridrato *Fracionável conforme RDC 80 Nome, lote, validade, Picote*	25mg cp	CP	8000	R\$ 0,459	R\$ 3.672,00
155	Isossorbida Mononitrato	20mg cp	CP	4000	R\$ 0,146	R\$ 584,00
156	Isossorbida Mononitrato	40mg cp	CP	5000	R\$ 0,315	R\$ 1.575,00
157	Itraconazol	100mg cp	CP	3000	R\$ 1,316	R\$ 3.948,00
158	Ivermectina	6mg cp	CP	500	R\$ 1,182	R\$ 591,00
159	Lactulose	667mg frasco	Frasco	100	R\$ 10,460	R\$ 1.046,00
160	Lacrifilm (Carmelose Sódica)	5mg/ml frasco	Frasco	30	R\$ 12,990	R\$ 389,70
161	Lamotrigina	50mg cp	CP	3000	R\$ 1,140	R\$ 3.420,00

162	Lamotrigina	100mg cp	CP	3000	R\$ 1,033	R\$ 3.099,00
163	Levodopa + Benserazida	200mg+50mg cp	CP	3000	R\$ 3,775	R\$ 11.325,00
164	Levodopa + Benserazida	100mg+25mg cp	CP	4000	R\$ 2,028	R\$ 8.112,00
165	Levomepromazina	25mg cp	CP	3000	R\$ 0,454	R\$ 1.362,00
166	Levotiroxina sódica	75mcg cp	CP	5000	R\$ 0,197	R\$ 985,00
167	Levotiroxina sódica	25mcg cp	CP	8000	R\$ 0,187	R\$ 1.496,00
168	Levotiroxina sódica	50mcg cp	CP	10000	R\$ 0,192	R\$ 1.920,00
169	Levotiroxina sódica	100mcg cp	CP	7000	R\$ 0,184	R\$ 1.288,00
170	Levotiroxina sódica	150mcg cp	CP	3000	R\$ 0,423	R\$ 1.269,00
171	Loratadina	1mg/ml frasco	Frasco	100	R\$ 5,207	R\$ 520,70
172	Loratadina	10mg cp	CP	5000	R\$ 0,152	R\$ 760,00
173	Lorazepam	2mg cp	CP	2000	R\$ 0,168	R\$ 336,00
174	Luva Procedimento (látex) Descarpack	Tamanho PP caixa c/100 unid	CX	30	R\$ 20,900	R\$ 627,00
175	Luva Procedimento (látex) Descarpack	Tamanho P caixa c/100 unid	CX	30	R\$ 20,900	R\$ 627,00
176	Luva Procedimento (látex) Descarpack	Tamanho M caixa c/100 unid	CX	30	R\$ 20,900	R\$ 627,00
177	Luva Procedimento (látex) Descarpack	Tamanho G caixa c/100 unid	CX	10	R\$ 20,900	R\$ 209,00
178	Memantina Cloridrato	10mg cp	CP	3000	R\$ 1,797	R\$ 5.391,00
179	Mestinon (Piridostigmina)	60mg cp	CP	2000	R\$ 0,990	R\$ 1.980,00
180	Metildopa	250mg cp	CP	8000	R\$ 0,260	R\$ 2.080,00
181	Metildopa	500mg cp	CP	5000	R\$ 0,470	R\$ 2.350,00
182	Metilfenidato cloridrato	10mg cp	CP	3000	R\$ 0,755	R\$ 2.265,00
183	Metilfenidato Cloridrato LA	10mg cp	CP	3000	R\$ 1,925	R\$ 5.775,00
184	Metilfenidato Cloridrato LA Processo Judicial nº009/5.16.0000618-4	20mg cp	CP	3000	R\$ 5,133	R\$ 15.399,00
185	Metoclopramida	10mg cp	CP	3000	R\$ 0,135	R\$ 405,00
186	Metoclopramida gotas	4mg/ml 10ml frascos	Frasco	200	R\$ 1,099	R\$ 219,80
187	Metoclopramida Injetável 10mg	10mg amp 2ml IM/IV	Ampola	100	R\$ 0,366	R\$ 36,60

188	Metoprolol Succinato	25mg cp	CP	10000	R\$ 0,627	R\$ 6.270,00
189	Metoprolol Succinato	50mg cp	CP	10000	R\$ 1,244	R\$ 12.440,00
190	Metoprolol Succinato	100mg cp	CP	7000	R\$ 2,040	R\$ 14.280,00
191	Metronidazol	250mg cp	CP	2000	R\$ 0,149	R\$ 298,00
192	Metronidazol Creme c/ aplicador	100mg/g bisnaga	Bisnaga	100	R\$ 7,272	R\$ 727,20
193	Midazolam	15mg cp	CP	1000	R\$ 1,088	R\$ 1.088,00
194	Mirtazapina	30mg cp	CP	6000	R\$ 2,198	R\$ 13.188,00
195	Nebivolol	5mg cp	CP	2000	R\$ 2,182	R\$ 4.364,00
196	Neomicina + Bacitracina 30g	5mg + 250UI bisnaga	Bisnaga	500	R\$ 3,060	R\$ 1.530,00
197	Naprix A	5mg/5 mg cp	CP	3000	R\$ 1,047	R\$ 3.141,00
198	Naprix A	10mg/5mg cp	CP	2000	R\$ 1,265	R\$ 2.530,00
199	Nifedipina	20mg cp	CP	1000	R\$ 0,189	R\$ 189,00
200	Nifedipina	10mg cp	CP	5000	R\$ 0,129	R\$ 645,00
201	Nimesulida	100mg cp	CP	10000	R\$ 0,094	R\$ 940,00
202	Nistatina Solução Oral	100.000UI frasco	Frasco	50	R\$ 3,272	R\$ 163,60
203	Nistatina Creme Vaginal	100.000UI bisnaga	Bisnaga	100	R\$ 5,516	R\$ 551,60
204	Nistatina + Óxido de Zinco Pomada	100.000UI/200mg/g bisnaga	Bisnaga	100	R\$ 5,910	R\$ 591,00
205	Nitrofurantoína	100mg cp	CP	3000	R\$ 0,232	R\$ 696,00
206	Norfloxacino	400mg cp	CP	5000	R\$ 0,438	R\$ 2.190,00
207	Noripurum	100mg cp	CP	5000	R\$ 0,360	R\$ 1.800,00
208	Noripurum Gotas frasco 30ml	50mg/ml frascos	Frasco	100	R\$ 28,945	R\$ 2.894,50
209	Nortriptilina Cloridrato	10mg cp	CP	5000	R\$ 0,337	R\$ 1.685,00
210	Nortriptilina Cloridrato	25mg cp	CP	10000	R\$ 0,453	R\$ 4.530,00
211	Nortriptilina Cloridrato	50mg cp	CP	5000	R\$ 0,672	R\$ 3.360,00
212	Nortriptilina Suspensão	2mg/ml frasco 100ml	Frasco	100	R\$ 22,780	R\$ 2.278,00
213	Olanzapina	5mg cp	CP	2000	R\$ 2,477	R\$ 4.954,00
214	Óleo Mineral	Frasco	Frasco	100	R\$ 2,990	R\$ 299,00

215	Omeprazol	20mg cp	CP	40000		
					R\$ 0,419	R\$ 16.760,00
216	Oxcarbazepina	300mg cp	CP	5000	R\$ 0,787	R\$ 3.935,00
217	Oxibutinina Cloridrato	5mg cp	CP	3000		
					R\$ 0,637	R\$ 1.911,00
218	Paracetamol	200mg/ml 15ml Frasco	Frasco	800		
					R\$ 1,065	R\$ 852,00
219	Paracetamol	500mg cp	CP	15000	R\$ 0,081	R\$ 1.215,00
220	Paracetamol	750mg cp	CP	25000	R\$ 0,140	R\$ 3.500,00
221	Paracetamol + Codeína Fosfato	500mg + 30mg cp	CP	7000		
					R\$0,590	R\$ 4.130,00
222	Paroxetina Cloridrato	20mg cp	CP	30000	R\$ 0,497	R\$ 14.910,00
223	Paxil CR	25mg cp	CP	3000	R\$ 4,590	R\$ 13.770,00
224	Piroxicam	20mg cp	CP	5000	R\$ 0,216	R\$ 1.080,00
225	Prednisolona gotas	11mg/ml frasco 20ml	Frasco	300		
					R\$ 14,283	R\$ 4.284,90
226	Prednisolona Fosfato sódico	3mg/ml 60ml frasco	Frasco	1000		
					R\$ 6,217	R\$ 6.217,00
227	Prednisona	5mg cp	CP	5000	R\$ 0,159	R\$ 795,00
228	Prednisona	20mg cp	CP	8000	R\$ 0,333	R\$ 2.664,00
229	Pregabalina	75mg cp	CP	2000	R\$ 1,344	R\$ 2.688,00
230	Pregabalina	150mg cp	CP	2000	R\$ 4,425	R\$ 8.850,00
231	Prometazina Cloridrato	25mg cp	CP	2000		
					R\$ 0,173	R\$ 346,00
232	Quetiapina Fumarato	100mg cp	CP	6000	R\$ 1,089	R\$ 6.534,00
233	Quetiapina Fumarato	25mg cp	CP	9000	R\$ 0,586	R\$ 5.274,00
234	Quet XR	50mg cp	CP	3000	R\$ 4,002	R\$ 12.006,00
235	Ramipril	5mg cp	CP	4000	R\$ 1,555	R\$ 6.220,00
236	Ramipril	2,5mg cp	CP	1000	R\$ 1,520	R\$ 1.520,00
237	Ramipril	10mg cp	CP	2000	R\$ 2,556	R\$ 5.112,00
238	Ranitidina	150mg cp	CP	20000	R\$ 0,239	R\$ 4.780,00
239	Risperidona *Fracionável conforme RDC 80 Nome, lote, validade, Picote*	1mg cp	CP	10000		
					R\$ 0,386	R\$ 3.860,00

240	Risperidona *Fracionável conforme RDC 80 Nome, lote, validade, Picote*	2mg cp	CP	7000		
					R\$ 0,603	R\$ 4.221,00
241	Risperidona *Fracionável conforme RDC 80 Nome, lote, validade, Picote*	3mg cp	CP	5000		
					R\$ 0,656	R\$ 3.280,00
242	Risperidona Suspensão	1mg Frasco 30ml	Frasco	50		
					R\$ 34,347	R\$ 1.717,35
243	Rivaroxabana	20mg cp	CP	500		
					R\$ 8,141	R\$ 4.070,50
244	Rosuvastatina Cálcica	10mg cp	CP	3500		
					R\$ 1,274	R\$ 4.459,00
245	Sais reidratantes com sabor	Sachê	Sachê	500		
					R\$ 0,865	R\$ 432,50
246	Secnidazol	1000mg cp	CP	1500		
					R\$ 1,484	R\$ 2.226,00
247	Seretide Spray Fluticasona + Salmeterol	25mcg/50mcg Frasco	Frasco	100		
					R\$ 75,220	R\$ 7.522,00
248	Seretide Spray Fluticasona + Salmeterol	25mcg/125mcg frasco	Frasco	150		
					R\$ 83,890	R\$ 12.583,50
249	Sertralina	50mg cp	CP	30000		
					R\$ 0,689	R\$ 20.670,00
250	Simeticona	75mg/ml gotas Frasco	Frasco	200		
					R\$ 2,240	R\$ 448,00
251	Sinvastatina	40mg cp	CP	10000		
					R\$ 0,228	R\$ 2.280,00
252	Sinvastatina	20mg cp	CP	15000		
					R\$ 0,152	R\$ 2.280,00
253	Sitagliptina	100mg cp	CP	4000		
					R\$ 9,700	R\$ 38.800,00
254	Somalgine	100mg cp	CP	3000		
					R\$ 0,599	R\$ 1.797,00
255	Sotalol	160mg cp	CP	2000		
					R\$ 1,411	R\$ 2.822,00
256	Sulfadiazina de Prata creme	1% bisnaga	Bisnaga	500		
					R\$ 6,754	R\$ 3.377,00
257	Sulfametoxazol + Trimetoprima *Fracionável conforme RDC 80 Nome, lote, validade, Picote*	400mg + 80mg cp	CP	3000		
					R\$ 0,218	R\$ 654,00
258	Sulfato Ferroso cp	40mg cp	CP	3000		
					R\$ 0,077	R\$ 231,00
259	Sulpirida	50mg cp	CP	4000		
					R\$ 1,664	R\$ 6.656,00

260	Tansulosina Cloridrato	0,4mg cp	CP	1500	R\$ 2,218	R\$ 3.327,00
261	Tiamina Cloridrato	300mg cp	CP	2000	R\$ 0,297	R\$ 594,00
262	Timolol	0,5% frasco	Frasco	50	R\$ 2,920	R\$ 146,00
263	Tioconazol+Tinidazol com aplicador	100mg +150mg tubo	Tubo	200	R\$ 15,496	R\$ 3.099,20
264	Tioridazina	25mg cp	CP	1500	R\$ 0,473	R\$ 709,50
265	Tobramicina	0,3% frasco	Frasco	100	R\$ 8,970	R\$ 897,00
266	Topiramato	100mg cp	CP	5000	R\$ 7,644	R\$ 38.220,00
267	Topiramato	25mg cp	CP	5000	R\$ 0,516	R\$ 2.580,00
268	Topiramato	50mg cp	CP	7000	R\$ 0,414	R\$ 2.898,00
269	Travatan Solução oftálmica Alcon	0,04mg/ml Frasco 2,5ml	Frasco	20	R\$ 74,450	R\$ 1.489,00
270	Trazodona	50mg cp	CP	6000	R\$ 1,322	R\$ 7.932,00
271	Trazodona Retard	150mg cp	CP	5000	R\$ 3,306	R\$ 16.530,00
272	Trileptal Suspensão Processo Judicial nº 009/5.16.0000344- (Novartis)	60mg/ml 100ml Frasco	Frasco	300	R\$ 43,940	R\$ 13.182,00
273	Troxerrutina + Cumarina	90 + 15mg cp	CP	30000	R\$ 0,438	R\$ 13.140,00
274	Valeriana Officinalis L.	50mg cp	CP	5000	R\$ 0,749	R\$ 3.745,00
275	Valsartana	160mg cp	CP	3000	R\$ 1,172	R\$ 3.516,00
276	Valsartana	320mg cp	CP	2000	R\$ 1,168	R\$ 2.336,00
277	Valsartana + Hidroclorotiazida	160mg + 12,5mg cp	CP	3000	R\$ 1,376	R\$ 4.128,00
278	Valsartana + Hidroclorotiazida + Besilato de Anlodipino	320mg + 25mg + 10mg	CP	500	R\$ 5,763	R\$ 2.881,50
279	Varfarina Sódica	5mg cp	CP	2000	R\$ 0,210	R\$ 420,00
280	Venlafaxina XR	75mg cp	CP	30000	R\$ 1,795	R\$ 53.850,00
281	Venlafaxina XR	150mg cp	CP	20000	R\$ 3,124	R\$ 62.480,00
282	Vitalux Plus Omega 3	cp	CP	1000	R\$ 2,174	R\$ 2.174,00
283	Vortioxetina 10mg		CP	500	R\$ 9,333	R\$ 4.666,50
					Total:	1.235.898,38

2- DO RECEBIMENTO DO PRODUTO LICITADO:

2.1 Será verificado se o produto está com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, se as instruções de uso acompanham o produto e se estão em português.

2.2 Administração Municipal não aceitará produto com embalagem amassada, com vazamento, defeito de fabricação, fora do prazo de validade, em desconformidade com a marca apresentada na proposta, devendo a vencedora tomar todos os cuidados necessários no transporte.

2.3. O produto deverá possuir impresso em seu rótulo o número de registro emitido pela ANVISA. Na embalagem dos genéricos deverá estar escrito “medicamento genérico” dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: Lei nº 9.787/99”.

2.4. O medicamento a ser fornecido pela empresa vencedora da licitação deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão ‘PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO”.

3- DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA:

3.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento e/ou empenho, na Secretaria Municipal de Saúde, (sede nova), sito na Rua João Bernardi, nº. 173, Centro, Almirante Tamandaré do Sul/RS, CEP 99523-000, no horário das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas, respeitando o previsto no anexo I, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4- ADJUDICAÇÃO

4.1. Adjudicação será por item.

5- VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de validade do registro de preços será 12 (doze) meses, contados a partir da data da expedição da respectiva Ata, conforme dispõe o artigo 12, do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2017
Processo Administrativo nº. 146.01.02.04/2017

ANEXO II

ÓRGÃO PARTICIPANTE

Participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro, o seguinte Órgão e Secretaria:

Secretaria Municipal de Saúde
Rua João Bernardi, nº. 173, Centro, Almirante Tamandaré do Sul/RS.

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 41/2017
Processo Administrativo n.º. 146.01.02.04/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxx, através de seu representante legal, Sr.(a) xxx, CPF xxx (cargo na empresa). **DECLARA** para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL/RS**, Processo Administrativo n.º. 146.01.02.04/2017, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** n.º. 41/2017, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme determina o art. 4, VII da Lei 10.520/02.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA.

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 41/2017
Processo Administrativo n.º. 146.01.02.04/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxx, através de seu representante legal, Sr.(a) xxx, CPF xxx (cargo na empresa). **DECLARA** para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL/RS**, Processo n.º. 146.01.02.04/2017 na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** n.º. 41/2017, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA.

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 41/2017
Processo Administrativo n.º. 146.01.02.04/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal, Sr.(a) xxxxxxxx, CPF xxxx (cargo da empresa). **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL/RS**, Processo n.º. 146.01.02.04/2017, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º. 41/2017**, que foi declarada **IDÔNEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2017
Processo Administrativo nº. 146.01.02.04/2017

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA EMPRESAS BENEFICIÁRIAS
DA LC 123/06**

(Razão Social da licitante) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por meio de seu Responsável Legal, e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) Enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e seus alterações;
- c) Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, parágrafo 4º, incisos I a X, da mesma lei.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa

LEMBRETE: Essa declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento.

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. ___/___/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º. ___/___/2017

Aos ___ dias do mês de ___ de 2017, o MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdeci Gomes da Silva, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º. _____, para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em _____2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 - OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 41/2017, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 - VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de expedição da ata de registro de preços.

2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 7º, do Decreto Municipal nº. 014.15 de 04 de maio de 2015, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 - DOS EMPENHOS

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão emitidos empenhos. O fornecimento será solicitado através de emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços, terá força de contrato, conforme prevê o artigo 62, da Lei nº. 8.666/93, devendo as solicitações de fornecimento serem realizadas de acordo com o disposto nos subitens 5.1 a 5.8 dessa ata.

4 - PREÇOS

4.1. Ficam Registrados os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	FORNECEDOR: CNPJ:					

5 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à contratada por parte do Órgão Participante (OP) serão feitas através de Ordem de Fornecimento ou Emissão de Nota de Empenho.

5.2. A Ordem de Fornecimento ou Empenho poderão ser entregues diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.

5.3. Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo Órgão Participante.

5.4. As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo Órgão Participante.

5.5. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização desta ata.

5.6. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato ou documento equivalente, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) Em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.8. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não assinar o contrato ou ATA quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- FISCALIZAÇÃO

7.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

7.2. Cabe ao Órgão Participante proceder à fiscalização rotineira dos produtos recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

7.3 Os fiscais do Órgão Participante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

7.4. As irregularidades constatadas pelo Órgão Participante deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da aquisição:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transporte;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado

como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 - FORO

9.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho -RS.

10 - CÓPIAS

10.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma (1) para o Órgão Gerenciador;
- b) uma (1) para a Empresa Registrada;
- c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma (1) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Valdeci Gomes da Silva - Prefeito Municipal, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Almirante Tamandaré do Sul, __ de _____ de 2017.

Município de Alm. Tamandaré do Sul
Valdeci Gomes da Silva

Representante da Empresa
Nome do Representante

Testemunha
Nome da Testemunha

Testemunha
Nome da Testemunha

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 41/2017

Município de Almirante Tamandaré do Sul
Secretaria Municipal de Saúde
Edital de Pregão n°. 41/2017 - presencial
Tipo de julgamento: menor preço por item
Processo n°. 146.01.02.04/2017

Edital de Pregão que tem por objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de medicamentos e materiais ambulatoriais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08:30 h do dia 14 do mês de dezembro do ano de 2017**, na sala do setor de Licitações, do Centro Administrativo, localizado na Rua Mário Linck, n°. 352, Centro, Almirante Tamandaré do Sul/RS, se reunirão a Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n°. 180.17, de 03 de abril de 2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de medicamentos e materiais ambulatoriais, observadas as especificações constantes no anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002, Lei Complementar n°. 123/2006, Lei Complementar n°. 147/2014 e dos Decretos Municipais n°. 008/2014 e n°. 014/2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal n°. 8.666/1993.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de medicamentos e materiais ambulatoriais, observadas as especificações constantes no anexo I, pelo órgão relacionado no anexo II.

1.1. O objeto desse Pregão Presencial é o **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisições futuras de diversos medicamentos e materiais ambulatoriais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. As quantidades constantes no anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.3. A Administração Municipal rejeitará no todo ou em parte o produto, que estiver em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.

1.4. A Administração Municipal não aceitará produtos com embalagem amassada, com vazamento, defeito de fabricação, fora do prazo de validade, em desconformidade com a marca apresentada na proposta, devendo a vencedora tomar todos os cuidados necessários com o transporte.

1.5. As aquisições ofertadas deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade.

1.6. A Administração Municipal **aceitará** medicamentos genéricos ou similares, salvo os itens descritos com o nome ético (comercial).

1.7. Os medicamentos deverão ter **validade mínima de 06 (seis) meses**, contados da data de entrega dos produtos.

1.8. Será verificado se o produto está com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, se as instruções de uso acompanham o produto e se estão em português.

1.9. O produto deverá possuir impresso em seu rótulo o número de registro emitido pela ANVISA. Na embalagem dos genéricos deverá estar escrito "medicamento genérico" dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: Lei nº 9.787/99".

1.10. Os produtos a serem fornecidos pela empresa vencedora da licitação deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO".

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº. 1 e nº. 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EDITAL DE PREGÃO SRP N°. 41/2017
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EDITAL DE PREGÃO SRP N°. 41/2017
ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) Registro comercial, se empresa individual.

b) Se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, esse com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

OU,

b.2) Carta de credenciamento, essa com a firma do outorgante reconhecida, outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do contrato social da empresa licitante.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. No momento do credenciamento, deverá ainda ser apresentada declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, modelo no anexo III desse edital.

3.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, disciplinados neste edital, **deverá apresentar no momento do credenciamento:**

3.6.1. Comprovação da condição de beneficiária da LC 123/2006, efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial ou declaração firmada por contador, modelo no anexo VI desse edital, ambas devem atribuir à condição de enquadramento, **estas com prazo não superior a 12 (doze) meses da data designada para a apresentação do documento.**

3.6.2. Poderão requerer o benefício toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, com situação regular na Previdência Social e no Município que tenha auferido receita bruta anual até o limite pre-

visto na Lei Complementar nº. 123/2006, e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos.

3.7. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº. 01- PROPOSTA e nº. 02- DOCUMENTAÇÃO.

3.8. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 90 (noventa) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Razão social da empresa, número de telefone, e-mail e o banco, agência e a conta corrente para ser efetuado o pagamento, caso a licitante venha a contratar com o município;

b) Descrição completa do produto ofertado, **inclusive a marca, o laboratório produtor/fabricante, a quantidade e a unidade (cápsula, comprimido, ampola, etc)**, sendo que o não cumprimento desclassificará o proponente para os itens cotados;

c) Preço unitário líquido e total, **sendo o unitário considerado para a fase de lances**, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

4.2. Para fins de julgamento, serão considerados os valores **unitários constantes no preço até, no máximo, a terceira casa decimal após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, e, para adjudicação do valor total será considerada **até a segunda casa decimal após a vírgula**, com arredondamento a menor (quando o último algarismo for igual ou menor que cinco) e, a maior (quando o último algarismo for maior que cinco), se necessário.

4.3. Além da proposta financeira apresentada em papel, **AS EMPRESAS PREFERENCIALMENTE DEVERÃO APRESENTAR A PROPOSTA EM MEIO MAGNÉTICO**, através do sistema de digitação de propostas da empresa Città Informática, disponível em <http://www.cittainformatica.com.br/downloads/>, na versão 1.9, devendo baixar o arquivo para importação dos itens para digitação

juntamente ao edital na página da Prefeitura Municipal, no número do pregoão correspondente. Qualquer dúvida favor entrar em contato diretamente com a empresa fornecedora do software pelos fones (54) 33711700 ou com a Prefeitura de Almirante Tamandaré do Sul pelo fone (54) 36151143.

4.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão consideradas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

5.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

5.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, **a partir da autora da proposta de maior valor**, até a proclamação da vencedora.

5.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 5.3 e 5.4.

5.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

5.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

5.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior ao valor ou percentual indicado pelo Pregoeiro durante a sessão.

5.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

5.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

5.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

5.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

5.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço unitário por item**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

5.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 4;
- d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superfaturados.

5.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

5.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para às empresas beneficiárias da LC 123/06 que atenderem ao item 3.6, desse edital.

5.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas beneficiárias da LC 123/06, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

5.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Às empresas beneficiárias da LC 123/06 detentoras da proposta de menor valor serão convocadas para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se às empresas beneficiárias da LC 123/06, convocadas na forma de alínea anterior, não apresentarem nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais às empresas beneficiárias da LC 123/06 remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.15.1 desse edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” desse item.

5.17. Se nenhuma empresa beneficiária da LC 123/06, satisfizer as exigências do item 5.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.18. O disposto nos itens 5.15 a 5.17, desse edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por empresa beneficiária da LC 123/06.

5.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

5.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 18.1 deste edital.

5.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

6.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 6.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 4 deste edital.

6.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b.1) Em se tratando de prova de inscrição municipal, esta, deverá estar em vigor, ou, no caso de inscrição permanente, juntar a comprovação de quitação da taxa do exercício atual.

c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal de Almirante Tamandaré do Sul/RS;

g) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.538-02, modelo no anexo IV desse edital.

6.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

6.1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

b) Para o medicamento que o licitante sagrou-se vencedor, este, deverá apresentar documento original ou cópia autenticada do **Certificado de Registro de Produtos** emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou outro órgão competente, e ainda, deverá identificar o número do item a que se refere o certificado.

c) Certificado de **Boas Práticas de Fabricação e Controle** por linha de produção/produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, referente aos itens que o licitante sagrou-se vencedor. No caso de Distribuidora, deverá apresentar o Certificado do Fabricante do produto que comercializa, e ainda, **deverá identificar o número do item a que se refere o certificado.**

d) Comprovação de Autorização de Funcionamento da empresa licitante.

Observação 1: A apresentação dos documentos exigidos nas alíneas "b" e "c" do item 6.1.6, será exigida apenas para a cotação dos itens (produto) medicamentos.

Observação 2: A apresentação dos documentos relacionados nas alíneas "b" e "c" do item 6.1.6, deverá ser organizada de forma individual por item, pois na fase de julgamento da habilitação só serão considerados os documentos referentes aos itens em que o licitante sagrou-se vencedor, e ainda, deverão ser identificados de acordo com os respectivos itens do Termo de Referência - anexo I. A identificação poderá ser com

simples indicação no corpo do documento e a apresentação destes deverá seguir a ordem numérica dos itens.

7.1.7 OUTROS DOCUMENTOS:

a) Declaração da proponente de Idoneidade, modelo no anexo V desse edital.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.2.1. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3. A empresa beneficiária da LC 123/06, que atender ao item 3.6 e que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 6.1.3, desse edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo à situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3. O benefício de que trata o item 7.3, não eximirá as empresas beneficiárias da LC 123/06, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15.1, alínea "a", desse edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 03 (três) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão será proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. A licitante convocada para assinar a ata que deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

10.4. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

11. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O prazo de validade do registro de preços será 12 (doze) meses, contados a partir da data de expedição da respectiva Ata, conforme dispõe o artigo 12, do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

11.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 7º, do Decreto Municipal nº. 008.14, de 06 de fevereiro de 2014.

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

12.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento e/ou empenho, na Secretaria Municipal de Saúde, (sede nova) sito na Rua João Bernardi, nº. 173, Centro, Almirante Tamandaré do Sul, CEP 99523-000, no horário das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas, respeitando o previsto no anexo I, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

12.2. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data de entrega, no local mencionado no item 12.1 desse edital.

12.3. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura, do servidor público responsável pelo recebimento dos produtos.

12.4. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas nesse edital.

12.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com os produtos.

12.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega dos produtos uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações solicitadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

12.7. Qualquer dúvida ou esclarecimento técnico em relação aos produtos objeto desse certame deverão ser esclarecidos junto à Servidora responsável, Sra. Alessandra Rambo, farmacêutica, inscrita no CRF/RS nº. 8042, telefone 54 - 3315-1002, e-mail farmaciaats@hotmail.com.

13. DAS CONTRATAÇÕES:

13.1. Os fornecedores dos produtos incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir ou documentos equivalentes (empenhos), nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

13.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.3. Quando da necessidade de aquisição, o Órgão Participante constante no anexo II desse edital, por intermédio do gestor da Secretaria solicitante, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

13.4. Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

13.5. O fornecedor do produto deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

13.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo estabelecido na notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

13.7. Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado mediante empenho em até 30 dias do recebimento da nota fiscal vistada pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento/empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3. As despesas decorrentes da contratação oriunda dessa licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas no impacto orçamentário financeiro e na autorização de fornecimento, no momento da aquisição.

14.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

15.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

16.1. A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) O pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) Os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) Os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos ao Pregoeiro no Setor de Licitações, durante o horário de expediente, que se inicia às 08h e se encerra às 17h, mediante protocolo, obedecidos os prazos das alíneas "a" e "b".

d) Não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

17. DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. A fiscalização do fornecimento caberá diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, através de servidor formalmente designado na forma do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o fornecimento, observando o edital, contrato e os documentos que o integram.

17.2. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando o fornecimento que estiver em desacordo com o contrato e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

17.3. A fiscalização poderá exigir a realização de ensaios (controle de qualidade) que permitam verificar se os produtos atendem à especificação técnica exigida pela AN-VISA.

17.4. A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro do Termo de Referência, solicitando providências da licitante vencedora.

17.5. Cabe a fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

17.6. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Almirante Tamandaré do Sul, Setor de Licitações, sito na Rua Mário Linck, nº. 352, ou pelos telefones (54) 3615-1143/1154/1153 ou e-mail licitacaoats@hotmail.com, no horário compreendido entre as 08h-12h e 13h-17h, ou ainda, no endereço eletrônico www.tamandaredosul.com.br/pregao preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

18.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações.

18.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

18.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

18.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

18.6 As cópias extraídas da internet serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

18.7. Os interessados deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados no site www.tamandaredosul.com.br. Portanto, fica sob a inteira responsabilidade dos interessados o acompanhamento das atualizações efetuadas pela Administração, que poderão ocorrer a qualquer momento.

18.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

18.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.10. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

18.11. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- I) Termo de Referência;
- II) Relação dos Órgãos Participantes;
- III) Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- IV) Modelo de Declaração de Inexistência de Irregularidade ao Trabalho de Menor;
- V) Modelo de Declaração de Idoneidade;

- VI) Modelo de Declaração de Beneficiária da LC 123/2006;
- VII) Minuta da Ata de Registro de Preços;

19. DO FORO:

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e demais atos dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Almirante Tamandaré do Sul, 27 de novembro de 2017.

Valdeci Gomes da Silva
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____-_____-_____

Assessor(a) Jurídico(a)

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 41/2017
Processo Administrativo n.º. 146.01.02.04/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de medicamentos e materiais ambulatoriais, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constante do edital e seus anexos, conforme itens abaixo relacionados:

Item	Medicamento/Material	Dosagem Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
1	Aciclovir	200mg cp	CP	3000	R\$ 0,450	R\$ 135,00
2	Aciclovir Pomada	50mg/g Tubo	Tubo	200	R\$ 5,457	R\$ 1.091,40
3	Ácido Acetilsalicílico	100mg cp	CP	50000	R\$ 0,033	R\$ 1.650,00
4	Ácido Fólico	5mg cp	CP	8000	R\$ 0,067	R\$ 536,00
5	Ácido Valpróico	250mg cp	CP	4000	R\$ 0,640	R\$ 2.560,00
6	Ácido Valpróico	500mg cp	CP	4000	R\$ 1,205	R\$ 4.820,00
7	Ácido Valpróico Xarope	50mg/5ml frasco c/ 100ml	Frasco	250	R\$ 3,205	R\$ 801,25
8	Albendazol	400mg cp	CP	1000	R\$ 0,751	R\$ 751,00
9	Albendazol susp.	40mg/ml frasco	Frasco	150	R\$ 1,870	R\$ 280,50
10	Alendronato de Sódio	70mg cp	CP	3000	R\$ 0,501	R\$ 1.503,00
11	Alopurinol	300mg cp	CP	3500	R\$ 0,254	R\$ 889,00
12	Alopurinol	100mg cp	CP	3000	R\$ 0,094	R\$ 282,00
13	Alprazolam	0,5mg cp	CP	10000	R\$ 0,172	R\$ 1.720,00
14	Alprazolam	2mg cp	CP	10000	R\$ 0,615	R\$ 6.150,00
15	Alprazolam	1mg cp	CP	10000	R\$ 0,405	R\$ 4.050,00
16	Amantadina Cloridrato	100mg cp	CP	5000	R\$ 1,057	R\$ 5.285,00
17	Amilorida/ Hidroclorotiazida	5mg/50mg cp	CP	2500	R\$ 0,485	R\$ 1.212,50
18	Aminofilina	100mg cp	CP	2000	R\$ 0,078	R\$ 156,00
19	Amiodarona Cloridrato	200mg cp	CP	4000	R\$ 0,512	R\$ 2.048,00

20	Amitriptilina Cloridrato *Fracionável conforme RDC 80 Nome, lote, validade, Picote*	25mg cp	CP	30.000	R\$ 0,093	R\$ 2.790,00
21	Amoxicilina *Fracionável conforme RDC 80 Nome, lote, validade, Picote*	500mg cp	CP	20000	R\$ 0,257	R\$ 5.140,00
22	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio	500mg+125mg cp	CP	10000	R\$ 1,985	R\$ 19.850,00
23	Amoxicilina + Clavulanato de potássio Susp.	250mg + 62,5mg/5ml frasco	Frasco	500	R\$ 18,626	R\$ 9.313,00
24	Amoxicilina susp.	250mg/5ml frasco	Frasco	2000	R\$ 10,352	R\$ 20.704,00
25	Anlodipino Besilato	5mg cp	CP	5000	R\$ 0,143	R\$ 715,00
26	Anlodipino Besilato	10mg cp	CP	5000	R\$ 0,321	R\$ 1.605,00
27	Antietanol (Dissulfiram)	250mg cp	CP	2000	R\$ 0,476	R\$ 952,00
28	Atenolol	50mg cp	CP	7000	R\$ 0,144	R\$ 1.008,00
29	Atenolol	100mg cp	CP	1500	R\$ 0,230	R\$ 345,00
30	Atenolol + Clortalidona	100mg + 25mg cp	CP	5000	R\$ 1,245	R\$ 6.225,00
31	Atenolol + Clortalidona	50mg + 12,5mg cp	CP	5000	R\$ 1,049	R\$ 5.245,00
32	Azitromicina *Fracionável conforme RDC 80 Nome, lote, validade, Picote*	500mg cp	CP	10000	R\$ 0,955	R\$ 9.550,00
33	Azitromicina Susp. Oral	200mg/5ml 600mg Frasco	Frasco	400	R\$ 7,116	R\$ 2.846,40
34	Benzilpenicilina Benzatina	Pó suspensão sem diluente Injetável 1.200.000UI Amp	Ampola	100	R\$ 15,356	R\$ 1.535,60
35	Benzoilmetronidazol 250 mg; Nistatina 100.000 UI; cloreto de benzalcônio 5 mg (Colpistatin)	Bisnaga 40g	Bisnaga	50	R\$ 26,220	R\$ 1.311,00
36	Betaistina	24mg cp	CP	3000	R\$ 0,498	R\$ 1.494,00

37	Betaistina	16mg cp	CP	10000	R\$ 0,370	R\$ 3.700,00
38	Betametasona Acetato/Betametasona Fosfato	3mg/3mg amp 1ml	Ampola	100	R\$ 15,390	R\$ 1.539,00
39	Betametasona Dipropionato + Fosfato Dissódico de Betametasona	5mg/ml + 2mg/ml amp 1ml	Ampola	200	R\$ 5,666	R\$ 1.133,20
40	Biperideno Cloridrato *Fracionável conforme RDC 80 Nome, lote, validade, Picote*	2mg cp	CP	8000	R\$ 0,280	R\$ 2.240,00
41	Brimonidina Tartarato	2mg Frascos	Frasco	80	R\$ 20,506	R\$ 1.640,48
42	Brinzolamida + Maleato de Timolol	10mg +6,8mg/ml Frasco 2,5ml	Frasco	100	R\$ 55,960	R\$ 5.596,00
43	Brinzolamida 1%	1% Suspensão Oftálmica frasco goteador 5ml	Frasco	20	R\$ 55,450	R\$ 1.109,00
44	Bromazepam 3mg	3mg cp	CP	5000	R\$ 0,250	R\$ 1.250,00
45	Bromazepam 6mg	6mg cp	CP	5000	R\$ 0,380	R\$ 1.900,00
46	Bromoprida Gotas	4mg/ml Frascos	Frasco	100	R\$ 1,327	R\$ 132,70
47	Bronfeniramina Maleato + Fenilefrina cloridrato	2mg/2,5mg gotas Frascos	Frasco	200	R\$ 8,210	R\$ 1.642,00
48	Bupropiona Cloridrato	150mg cp	CP	10000	R\$ 1,132	R\$ 11.320,00
49	Butilbrometo de Escopolamina	10mg/ml frasco 20ml	Frasco	200	R\$ 8,810	R\$ 1.762,00
50	Butilbrometo de Escopolamina	20mg/ml Injetável 1ml amp	Ampola	100	R\$ 1,654	R\$ 165,40
51	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona	10mg + 250mg cp	CP	8000	R\$ 0,608	R\$ 4.864,00
52	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona	20mg+250mg/ml amp IM/IV	Ampola	200	R\$ 2,094	R\$ 418,80
53	Candesartana Cilexetila	16mg cp	CP	2000	R\$ 1,876	R\$ 3.752,00
54	Carbamazepina	200mg cp	CP	10000	R\$ 0,149	R\$ 1.490,00

55	Carbamazepina	400mg cp	CP	6000	R\$ 0,564	R\$ 3.384,00
56	Tegretol® Suspensão Novartis	20mg/ml frasco	Frasco	200	R\$ 14,718	R\$ 2.943,60
57	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol blister c/10	500mg + 200UI cp	CP	40000	R\$ 0,260	R\$ 10.400,00
58	Carbonato de Lítio	300mg cp	CP	20000	R\$ 0,281	R\$ 5.620,00
59	Carisoprodol + Diclofenaco Sódico+ Paracetamol+ Cafeína	125mg+ 50mg+300mg+ 30mg cp	CP	10000	R\$ 0,384	R\$ 3.840,00
60	Carvedilol	3,125mg cp	CP	5000	R\$ 0,610	R\$ 3.050,00
61	Carvedilol	6,25mg cp	CP	5000	R\$ 0,358	R\$ 1.790,00
62	Carvedilol	12,5mg cp	CP	5000	R\$ 0,337	R\$ 1.685,00
63	Carvedilol	25mg cp	CP	5000	R\$ 0,831	R\$ 4.155,00
64	Cefalexina 50mg/ml	50mg/ml frasco	Frasco	100	R\$ 11,879	R\$ 1.187,90
65	Cefalexina Cloridrato *Fracionável conforme RDC 80 Nome, lote, validade, Picote*	500mg cp	CP	8000	R\$ 0,889	R\$ 7.112,00
66	Ceftriaxona + Diluente	1g IM + diluente amp	Ampola	300	R\$ 8,974	R\$ 2.692,20
67	Cerumin Gotas Otológicas	Hidroxiquinolina 0,4mg/ml trolamina 140mg/ml frasco	Frasco	200	R\$ 7,630	R\$ 1.526,00
68	Cetoconazol + betametasona dipropionato	20mg + 0,5mg Tubo	Tubo	200	R\$ 18,070	R\$ 3.614,00
69	Cetoprofeno	100mg cp	CP	7000	R\$ 1,474	R\$ 10.318,00
70	Cetoprofeno Inj. Amp	50mg/ml 2ml	Ampola	200	R\$ 2,377	R\$ 475,40
71	Cetoprofeno lisinato	160mg cp	CP	2000	R\$ 3,258	R\$ 6.516,00
72	Ciclobenzaprina Cloridrato	5mg cp	CP	2000	R\$ 0,363	R\$ 726,00
73	Cilostazol	50mg cp	CP	5000	R\$ 0,522	R\$ 2.610,00

74	Cinarizina	75mg	CP	2000	R\$ 0,288	R\$ 576,00
75	Ciprofibrato	100mg cp	CP	5000	R\$ 1,047	R\$ 5.235,00
76	Ciprofloxacino Cloridrato *Fracionável conforme RDC 80 Nome, lote, validade, Picote*	500mg cp	CP	6000	R\$ 0,486	R\$ 2.916,00
77	Ciproterona + Etinilestradiol	2mg+0,035 cartela	Cartela	300	R\$ 0,294	R\$ 88,20
78	Citalopram	20mg cp	CP	40000	R\$ 0,456	R\$ 18.240,00
79	Clobazam	10mg cp	CP	2000	R\$ 1,146	R\$ 2.292,00
80	Clomipramina Cloridrato	10mg cp	CP	5000	R\$ 1,163	R\$ 5.815,00
81	Clomipramina Cloridrato	25mg cp	CP	5000	R\$ 0,978	R\$ 4.890,00
82	Clomipramina Cloridrato	75mg cp	CP	7000	R\$ 2,315	R\$ 16.205,00
83	Clonazepam	0,5mg cp	CP	3000	R\$ 0,115	R\$ 345,00
84	Clonazepam	2,5mg/ml frasco	Frasco	1000	R\$ 3,672	R\$ 3.672,00
85	Clonazepam	2mg cp	CP	2000	R\$ 0,139	R\$ 278,00
86	Clonidina Cloridrato	0,150mg cp	CP	6000	R\$ 0,286	R\$ 1.716,00
87	Clopidogrel	75mg cp	CP	7000	R\$ 0,784	R\$ 5.488,00
88	Cloreto de benzalcônio/Cloreto de sódio SPRAY NASAL	0,1mg/9,0mg frasco	Frasco	600	R\$ 5,284	R\$ 3.170,40
89	Clorpromazina Cloridrato *Fracionável conforme RDC 80 Nome, lote, validade, Picote*	25mg cp	CP	5000	R\$ 0,279	R\$ 1.395,00
90	Clorpromazina Cloridrato *Fracionável conforme RDC 80 Nome, lote, validade, Picote*	100mg cp	CP	5000	R\$ 0,337	R\$ 1.685,00
91	Clotrimazol Pomada	10mg/g bisnaga 20g	Bisnaga	100	R\$ 9,810	R\$ 981,00
92	Clozazolam	2mg cp	CP	1500	R\$ 0,744	R\$ 1.116,00
93	Colagenase + Cloranfenicol	Pomada 50g bisnaga	Bisnaga	100	R\$ 29,292	R\$ 2.929,20

94	Complexo B cp	cp	CP	8000		R\$ 0,109	R\$ 872,00
95	Desloratadina Xarope	0,5mg/ml Frasco	Frasco	300		R\$ 20,015	R\$ 6.004,50
96	Desogestrel	0,075mcg c/28cp cart.	CP	500		R\$ 0,607	R\$ 303,50
97	Desogestrel + Etinilestradiol	150mcg + 20mcg cart.	Cartela	300		R\$ 0,836	R\$ 250,80
98	Desogestrel + Etinilestradiol Primera 30	150mcg + 30mcg cart.	Cartela	300		R\$ 0,866	R\$ 259,80
99	Desol gotas	200UI Vitamina D Frasco 10ml	Frasco	150		R\$ 47,550	R\$ 7.132,50
100	Desvenlafaxina succinato monoidratado	50mg cp	CP	1000		R\$ 6,157	R\$ 6.157,00
101	Dexametasona Pomada	1mg/g bisnagas	Bisnaga	300		R\$ 1,303	R\$ 390,90
102	Dexclorfeniramina Maleato	2mg cp	CP	5000		R\$ 0,091	R\$ 455,00
103	Dexclorfeniramina Maleato + Betametasona	2mg + 0,25mg/5ml Frascos	Frasco	1000		R\$ 5,129	R\$ 5.129,00
104	Diazepam *Fracionável con- forme RDC 80 Nome, lote, validade, Picote*	10mg cp	CP	10000		R\$ 0,075	R\$ 750,00
105	Diclofenaco Dietilamônio	10mg/g gel 60g bis- naga	Bisnaga	500		R\$ 5,858	R\$ 2.929,00
106	Diclofenaco Sódico	75mg 3ml amp	Ampola	200		R\$ 0,758	R\$ 151,60
107	Digoxina	0,25mg cp	CP	1500		R\$ 0,089	R\$ 133,50
108	Diltiazem Cloridrato	60mg cp	CP	2000		R\$ 0,319	R\$ 638,00
109	Dimenidrinato, cloridrato de piridoxina	50mg + 10mg cp	CP	4000		R\$ 0,308	R\$ 1.232,00
110	Dimenidrinato, cloridrato de piridoxina gotas	25mg+5mg/ml fras- co	Frasco	100		R\$ 4,892	R\$ 489,20
111	Dimenidrinato, cloridrato de piridoxin	50mg/ml + 50mg/ml amp	Ampola	100		R\$ 6,000	R\$ 600,00

112	Diosmina + Hesperidina	450mg +50mg cp	CP	6000	R\$ 1,330	R\$ 7.980,00
113	Dipirona	500mg cp	CP	8000	R\$ 0,108	R\$ 864,00
114	Dipirona Injetável	500mg/ml amp 2ml	Ampola	300	R\$ 0,558	R\$ 167,40
115	Dipirona sódica 500mg, cloridrato de Adifenina 10mg cloridrato de Prome-tazina 5mg.	500mg + 10mg+ 5mg cp	CP	2000	R\$ 1,048	R\$ 2.096,00
116	Divalproato de Sódio	250mg cp	CP	5000	R\$ 1,181	R\$ 5.905,00
117	Divalproato de Sódio ER	500mg cp	CP	5000	R\$ 2,316	R\$ 11.580,00
118	Domperidona	10mg cp	CP	5000	R\$ 0,130	R\$ 650,00
119	Domperidona	1mg/ml 100ml fras-co	Frasco	200	R\$ 16,034	R\$ 3.206,80
120	Donepezila	10mg cp	CP	2500	R\$ 7,085	R\$ 17.712,50
121	Doxazosina Mesilato	2mg cp	CP	10000	R\$ 0,381	R\$ 3.810,00
122	Duloxetina Cloridrato	30mg cp	CP	7000	R\$ 1,643	R\$ 11.501,00
123	Duloxetina Cloridrato	60mg cp	CP	7000	R\$ 3,286	R\$ 23.002,00
124	Dutasterida + Tansulozina	0,5/0,4mg cp	CP	3000	R\$ 2,780	R\$ 8.340,00
125	Enalapril Maleato	20mg cp	CP	5000	R\$ 0,065	R\$ 325,00
126	Enterogermina	Flaconete c/ 5ml cada	Frasco	500	R\$ 2,209	R\$ 1.104,50
127	Escitalopram Oxalato	10mg cp	CP	5000	R\$ 0,921	R\$ 4.605,00
128	Escitalopram Oxalato	15mg cp	CP	3000	R\$ 2,889	R\$ 8.667,00
129	Escitalopram Oxalato	20mg cp	CP	5000	R\$ 2,131	R\$ 10.655,00
130	Espinheira Santa Extrato Seco	380mg cp	CP	2000	R\$ 0,634	R\$ 1.268,00
131	Espironolactona	25mg cp	CP	5000	R\$ 0,248	R\$ 1.240,00
132	Espironolactona	50mg cp	CP	5000	R\$ 0,387	R\$ 1.935,00
133	Estriol Gel	1mg/g bisnaga	Bisnaga	500	R\$ 26,127	R\$ 13.063,50
134	Estradiol Valerato	1mg cp	CP	1000	R\$ 0,808	R\$ 808,00
135	Femprocumona	3mg cp	CP	1000	R\$ 0,423	R\$ 423,00

136	Fenitoína Sódica	100mg cp	CP	10000	R\$ 0,310	R\$ 3.100,00
137	Fenobarbital	100mg cp	CP	10000	R\$ 0,138	R\$ 1.380,00
138	Fenoterol Bromidrato	5mg/ml 20ml frasco	Frasco	200	R\$ 3,474	R\$ 694,80
139	Finasterida	5mg cp	CP	15000	R\$ 0,923	R\$ 13.845,00
140	Fluconazol	150mg cp	CP	2000	R\$ 0,501	R\$ 1.002,00
141	Fluoxetina Cloridrato	20mg cp	CP	30000	R\$ 0,131	R\$ 3.930,00
142	Formoterol Fumarato Di-Hidratado + Budesonida (Alenia [®])	12mcg/400mcg (re-fil) cápsula	Cápsula	2000	R\$ 2,924	R\$ 5.848,00
143	Furosemida	40mg cp	CP	20000	R\$ 0,053	R\$ 1.060,00
144	Gardenal Gotas	40mg/ml frasco	Frasco	100	R\$ 3,767	R\$ 376,70
145	Gestodeno/etinilestradiol (Tamisa 20)	75mcg/20mcg/c/21 cp cartela	Cartela	200	R\$ 0,796	R\$ 159,20
146	Gestodeno/etinilestradiol (Tamisa 30)	75mcg/30mcg/c/21 cp cartela	Cartela	200	R\$ 0,382	R\$ 76,40
147	Ginkgo Biloba	80mg	CP	2000	R\$ 0,400	R\$ 800,00
148	Glimepirida 4mg	4mg cp	CP	1000	R\$ 0,820	R\$ 820,00
149	Glicosamina Sulfato + Condroitina Sulfato	1,5g/1,2g saches	Saches	3000	R\$ 4,561	R\$ 13.683,00
150	Guaco Xarope	100ml	Frasco	1000	R\$ 4,930	R\$ 4.930,00
151	Haloperidol	5mg cp	CP	7000	R\$ 0,215	R\$ 1.505,00
152	Ibuprofeno	600mg cp	CP	7000	R\$ 0,176	R\$ 1.232,00
153	Ibuprofeno	100mg/ml frasco	Frasco	2000	R\$ 4,289	R\$ 8.578,00
154	Imipramina Cloridrato *Fracionável conforme RDC 80 Nome, lote, validade, Picote*	25mg cp	CP	8000	R\$ 0,459	R\$ 3.672,00
155	Isossorbida Mononitrato	20mg cp	CP	4000	R\$ 0,146	R\$ 584,00
156	Isossorbida Mononitrato	40mg cp	CP	5000	R\$ 0,315	R\$ 1.575,00
157	Itraconazol	100mg cp	CP	3000	R\$ 1,316	R\$ 3.948,00
158	Ivermectina	6mg cp	CP	500	R\$ 1,182	R\$ 591,00
159	Lactulose	667mg frasco	Frasco	100	R\$ 10,460	R\$ 1.046,00
160	Lacrifilm (Carmelose Sódica)	5mg/ml frasco	Frasco	30	R\$ 12,990	R\$ 389,70
161	Lamotrigina	50mg cp	CP	3000	R\$ 1,140	R\$ 3.420,00

162	Lamotrigina	100mg cp	CP	3000	R\$ 1,033	R\$ 3.099,00
163	Levodopa + Benserazida	200mg+50mg cp	CP	3000	R\$ 3,775	R\$ 11.325,00
164	Levodopa + Benserazida	100mg+25mg cp	CP	4000	R\$ 2,028	R\$ 8.112,00
165	Levomepromazina	25mg cp	CP	3000	R\$ 0,454	R\$ 1.362,00
166	Levotiroxina sódica	75mcg cp	CP	5000	R\$ 0,197	R\$ 985,00
167	Levotiroxina sódica	25mcg cp	CP	8000	R\$ 0,187	R\$ 1.496,00
168	Levotiroxina sódica	50mcg cp	CP	10000	R\$ 0,192	R\$ 1.920,00
169	Levotiroxina sódica	100mcg cp	CP	7000	R\$ 0,184	R\$ 1.288,00
170	Levotiroxina sódica	150mcg cp	CP	3000	R\$ 0,423	R\$ 1.269,00
171	Loratadina	1mg/ml frasco	Frasco	100	R\$ 5,207	R\$ 520,70
172	Loratadina	10mg cp	CP	5000	R\$ 0,152	R\$ 760,00
173	Lorazepam	2mg cp	CP	2000	R\$ 0,168	R\$ 336,00
174	Luva Procedimento (látex) Descarpack	Tamanho PP caixa c/100 unid	CX	30	R\$ 20,900	R\$ 627,00
175	Luva Procedimento (látex) Descarpack	Tamanho P caixa c/100 unid	CX	30	R\$ 20,900	R\$ 627,00
176	Luva Procedimento (látex) Descarpack	Tamanho M caixa c/100 unid	CX	30	R\$ 20,900	R\$ 627,00
177	Luva Procedimento (látex) Descarpack	Tamanho G caixa c/100 unid	CX	10	R\$ 20,900	R\$ 209,00
178	Memantina Cloridrato	10mg cp	CP	3000	R\$ 1,797	R\$ 5.391,00
179	Mestinon (Piridostigmina)	60mg cp	CP	2000	R\$ 0,990	R\$ 1.980,00
180	Metildopa	250mg cp	CP	8000	R\$ 0,260	R\$ 2.080,00
181	Metildopa	500mg cp	CP	5000	R\$ 0,470	R\$ 2.350,00
182	Metilfenidato cloridrato	10mg cp	CP	3000	R\$ 0,755	R\$ 2.265,00
183	Metilfenidato Cloridrato LA	10mg cp	CP	3000	R\$ 1,925	R\$ 5.775,00
184	Metilfenidato Cloridrato LA Processo Judicial nº009/5.16.0000618-4	20mg cp	CP	3000	R\$ 5,133	R\$ 15.399,00
185	Metoclopramida	10mg cp	CP	3000	R\$ 0,135	R\$ 405,00
186	Metoclopramida gotas	4mg/ml 10ml frascos	Frasco	200	R\$ 1,099	R\$ 219,80
187	Metoclopramida Injetável 10mg	10mg amp 2ml IM/IV	Ampola	100	R\$ 0,366	R\$ 36,60

188	Metoprolol Succinato	25mg cp	CP	10000	R\$ 0,627	R\$ 6.270,00
189	Metoprolol Succinato	50mg cp	CP	10000	R\$ 1,244	R\$ 12.440,00
190	Metoprolol Succinato	100mg cp	CP	7000	R\$ 2,040	R\$ 14.280,00
191	Metronidazol	250mg cp	CP	2000	R\$ 0,149	R\$ 298,00
192	Metronidazol Creme c/ aplicador	100mg/g bisnaga	Bisnaga	100	R\$ 7,272	R\$ 727,20
193	Midazolam	15mg cp	CP	1000	R\$ 1,088	R\$ 1.088,00
194	Mirtazapina	30mg cp	CP	6000	R\$ 2,198	R\$ 13.188,00
195	Nebivolol	5mg cp	CP	2000	R\$ 2,182	R\$ 4.364,00
196	Neomicina + Bacitracina 30g	5mg + 250UI bisnaga	Bisnaga	500	R\$ 3,060	R\$ 1.530,00
197	Naprix A	5mg/5 mg cp	CP	3000	R\$ 1,047	R\$ 3.141,00
198	Naprix A	10mg/5mg cp	CP	2000	R\$ 1,265	R\$ 2.530,00
199	Nifedipina	20mg cp	CP	1000	R\$ 0,189	R\$ 189,00
200	Nifedipina	10mg cp	CP	5000	R\$ 0,129	R\$ 645,00
201	Nimesulida	100mg cp	CP	10000	R\$ 0,094	R\$ 940,00
202	Nistatina Solução Oral	100.000UI frasco	Frasco	50	R\$ 3,272	R\$ 163,60
203	Nistatina Creme Vaginal	100.000UI bisnaga	Bisnaga	100	R\$ 5,516	R\$ 551,60
204	Nistatina + Óxido de Zinco Pomada	100.000UI/200mg/g bisnaga	Bisnaga	100	R\$ 5,910	R\$ 591,00
205	Nitrofurantoína	100mg cp	CP	3000	R\$ 0,232	R\$ 696,00
206	Norfloxacino	400mg cp	CP	5000	R\$ 0,438	R\$ 2.190,00
207	Noripurum	100mg cp	CP	5000	R\$ 0,360	R\$ 1.800,00
208	Noripurum Gotas frasco 30ml	50mg/ml frascos	Frasco	100	R\$ 28,945	R\$ 2.894,50
209	Nortriptilina Cloridrato	10mg cp	CP	5000	R\$ 0,337	R\$ 1.685,00
210	Nortriptilina Cloridrato	25mg cp	CP	10000	R\$ 0,453	R\$ 4.530,00
211	Nortriptilina Cloridrato	50mg cp	CP	5000	R\$ 0,672	R\$ 3.360,00
212	Nortriptilina Suspensão	2mg/ml frasco 100ml	Frasco	100	R\$ 22,780	R\$ 2.278,00
213	Olanzapina	5mg cp	CP	2000	R\$ 2,477	R\$ 4.954,00
214	Óleo Mineral	Frasco	Frasco	100	R\$ 2,990	R\$ 299,00

215	Omeprazol	20mg cp	CP	40000		
					R\$ 0,419	R\$ 16.760,00
216	Oxcarbazepina	300mg cp	CP	5000	R\$ 0,787	R\$ 3.935,00
217	Oxibutinina Cloridrato	5mg cp	CP	3000		
					R\$ 0,637	R\$ 1.911,00
218	Paracetamol	200mg/ml 15ml Frasco	Frasco	800		
					R\$ 1,065	R\$ 852,00
219	Paracetamol	500mg cp	CP	15000	R\$ 0,081	R\$ 1.215,00
220	Paracetamol	750mg cp	CP	25000	R\$ 0,140	R\$ 3.500,00
221	Paracetamol + Codeína Fosfato	500mg + 30mg cp	CP	7000		
					R\$0,590	R\$ 4.130,00
222	Paroxetina Cloridrato	20mg cp	CP	30000	R\$ 0,497	R\$ 14.910,00
223	Paxil CR	25mg cp	CP	3000	R\$ 4,590	R\$ 13.770,00
224	Piroxicam	20mg cp	CP	5000	R\$ 0,216	R\$ 1.080,00
225	Prednisolona gotas	11mg/ml frasco 20ml	Frasco	300		
					R\$ 14,283	R\$ 4.284,90
226	Prednisolona Fosfato sódico	3mg/ml 60ml frasco	Frasco	1000		
					R\$ 6,217	R\$ 6.217,00
227	Prednisona	5mg cp	CP	5000	R\$ 0,159	R\$ 795,00
228	Prednisona	20mg cp	CP	8000	R\$ 0,333	R\$ 2.664,00
229	Pregabalina	75mg cp	CP	2000	R\$ 1,344	R\$ 2.688,00
230	Pregabalina	150mg cp	CP	2000	R\$ 4,425	R\$ 8.850,00
231	Prometazina Cloridrato	25mg cp	CP	2000		
					R\$ 0,173	R\$ 346,00
232	Quetiapina Fumarato	100mg cp	CP	6000	R\$ 1,089	R\$ 6.534,00
233	Quetiapina Fumarato	25mg cp	CP	9000	R\$ 0,586	R\$ 5.274,00
234	Quet XR	50mg cp	CP	3000	R\$ 4,002	R\$ 12.006,00
235	Ramipril	5mg cp	CP	4000	R\$ 1,555	R\$ 6.220,00
236	Ramipril	2,5mg cp	CP	1000	R\$ 1,520	R\$ 1.520,00
237	Ramipril	10mg cp	CP	2000	R\$ 2,556	R\$ 5.112,00
238	Ranitidina	150mg cp	CP	20000	R\$ 0,239	R\$ 4.780,00
239	Risperidona *Fracionável conforme RDC 80 Nome, lote, validade, Picote*	1mg cp	CP	10000		
					R\$ 0,386	R\$ 3.860,00

240	Risperidona *Fracionável conforme RDC 80 Nome, lote, validade, Picote*	2mg cp	CP	7000		
					R\$ 0,603	R\$ 4.221,00
241	Risperidona *Fracionável conforme RDC 80 Nome, lote, validade, Picote*	3mg cp	CP	5000		
					R\$ 0,656	R\$ 3.280,00
242	Risperidona Suspensão	1mg Frasco 30ml	Frasco	50		
					R\$ 34,347	R\$ 1.717,35
243	Rivaroxabana	20mg cp	CP	500		
					R\$ 8,141	R\$ 4.070,50
244	Rosuvastatina Cálcica	10mg cp	CP	3500		
					R\$ 1,274	R\$ 4.459,00
245	Sais reidratantes com sabor	Sachê	Sachê	500		
					R\$ 0,865	R\$ 432,50
246	Secnidazol	1000mg cp	CP	1500		
					R\$ 1,484	R\$ 2.226,00
247	Seretide Spray Fluticasona + Salmeterol	25mcg/50mcg Frasco	Frasco	100		
					R\$ 75,220	R\$ 7.522,00
248	Seretide Spray Fluticasona + Salmeterol	25mcg/125mcg frasco	Frasco	150		
					R\$ 83,890	R\$ 12.583,50
249	Sertralina	50mg cp	CP	30000		
					R\$ 0,689	R\$ 20.670,00
250	Simeticona	75mg/ml gotas Frasco	Frasco	200		
					R\$ 2,240	R\$ 448,00
251	Sinvastatina	40mg cp	CP	10000		
					R\$ 0,228	R\$ 2.280,00
252	Sinvastatina	20mg cp	CP	15000		
					R\$ 0,152	R\$ 2.280,00
253	Sitagliptina	100mg cp	CP	4000		
					R\$ 9,700	R\$ 38.800,00
254	Somalgine	100mg cp	CP	3000		
					R\$ 0,599	R\$ 1.797,00
255	Sotalol	160mg cp	CP	2000		
					R\$ 1,411	R\$ 2.822,00
256	Sulfadiazina de Prata creme	1% bisnaga	Bisnaga	500		
					R\$ 6,754	R\$ 3.377,00
257	Sulfametoxazol + Trimetoprima *Fracionável conforme RDC 80 Nome, lote, validade, Picote*	400mg + 80mg cp	CP	3000		
					R\$ 0,218	R\$ 654,00
258	Sulfato Ferroso cp	40mg cp	CP	3000		
					R\$ 0,077	R\$ 231,00
259	Sulpirida	50mg cp	CP	4000		
					R\$ 1,664	R\$ 6.656,00

260	Tansulosina Cloridrato	0,4mg cp	CP	1500	R\$ 2,218	R\$ 3.327,00
261	Tiamina Cloridrato	300mg cp	CP	2000	R\$ 0,297	R\$ 594,00
262	Timolol	0,5% frasco	Frasco	50	R\$ 2,920	R\$ 146,00
263	Tioconazol+Tinidazol com aplicador	100mg +150mg tubo	Tubo	200	R\$ 15,496	R\$ 3.099,20
264	Tioridazina	25mg cp	CP	1500	R\$ 0,473	R\$ 709,50
265	Tobramicina	0,3% frasco	Frasco	100	R\$ 8,970	R\$ 897,00
266	Topiramato	100mg cp	CP	5000	R\$ 7,644	R\$ 38.220,00
267	Topiramato	25mg cp	CP	5000	R\$ 0,516	R\$ 2.580,00
268	Topiramato	50mg cp	CP	7000	R\$ 0,414	R\$ 2.898,00
269	Travatan Solução oftálmica Alcon	0,04mg/ml Frasco 2,5ml	Frasco	20	R\$ 74,450	R\$ 1.489,00
270	Trazodona	50mg cp	CP	6000	R\$ 1,322	R\$ 7.932,00
271	Trazodona Retard	150mg cp	CP	5000	R\$ 3,306	R\$ 16.530,00
272	Trileptal Suspensão Processo Judicial nº 009/5.16.0000344- (Novartis)	60mg/ml 100ml Frasco	Frasco	300	R\$ 43,940	R\$ 13.182,00
273	Troxerrutina + Cumarina	90 + 15mg cp	CP	30000	R\$ 0,438	R\$ 13.140,00
274	Valeriana Officinalis L.	50mg cp	CP	5000	R\$ 0,749	R\$ 3.745,00
275	Valsartana	160mg cp	CP	3000	R\$ 1,172	R\$ 3.516,00
276	Valsartana	320mg cp	CP	2000	R\$ 1,168	R\$ 2.336,00
277	Valsartana + Hidroclorotiazida	160mg + 12,5mg cp	CP	3000	R\$ 1,376	R\$ 4.128,00
278	Valsartana + Hidroclorotiazida + Besilato de Anlodipino	320mg + 25mg + 10mg	CP	500	R\$ 5,763	R\$ 2.881,50
279	Varfarina Sódica	5mg cp	CP	2000	R\$ 0,210	R\$ 420,00
280	Venlafaxina XR	75mg cp	CP	30000	R\$ 1,795	R\$ 53.850,00
281	Venlafaxina XR	150mg cp	CP	20000	R\$ 3,124	R\$ 62.480,00
282	Vitalux Plus Omega 3	cp	CP	1000	R\$ 2,174	R\$ 2.174,00
283	Vortioxetina 10mg		CP	500	R\$ 9,333	R\$ 4.666,50
					Total:	1.235.898,38

2- DO RECEBIMENTO DO PRODUTO LICITADO:

2.1 Será verificado se o produto está com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, se as instruções de uso acompanham o produto e se estão em português.

2.2 Administração Municipal não aceitará produto com embalagem amassada, com vazamento, defeito de fabricação, fora do prazo de validade, em desconformidade com a marca apresentada na proposta, devendo a vencedora tomar todos os cuidados necessários no transporte.

2.3. O produto deverá possuir impresso em seu rótulo o número de registro emitido pela ANVISA. Na embalagem dos genéricos deverá estar escrito “medicamento genérico” dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: Lei nº 9.787/99”.

2.4. O medicamento a ser fornecido pela empresa vencedora da licitação deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão ‘PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO”.

3- DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA:

3.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento e/ou empenho, na Secretaria Municipal de Saúde, (sede nova), sito na Rua João Bernardi, nº. 173, Centro, Almirante Tamandaré do Sul/RS, CEP 99523-000, no horário das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas, respeitando o previsto no anexo I, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4- ADJUDICAÇÃO

4.1. Adjudicação será por item.

5- VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de validade do registro de preços será 12 (doze) meses, contados a partir da data da expedição da respectiva Ata, conforme dispõe o artigo 12, do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2017
Processo Administrativo nº. 146.01.02.04/2017

ANEXO II

ÓRGÃO PARTICIPANTE

Participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro, o seguinte Órgão e Secretaria:

Secretaria Municipal de Saúde
Rua João Bernardi, nº. 173, Centro, Almirante Tamandaré do Sul/RS.

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 41/2017
Processo Administrativo n.º. 146.01.02.04/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxx, através de seu representante legal, Sr.(a) xxx, CPF xxx (cargo na empresa). **DECLARA** para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL/RS**, Processo Administrativo n.º. 146.01.02.04/2017, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** n.º. 41/2017, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme determina o art. 4, VII da Lei 10.520/02.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA.

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 41/2017
Processo Administrativo n.º. 146.01.02.04/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxx, através de seu representante legal, Sr.(a) xxx, CPF xxx (cargo na empresa). **DECLARA** para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL/RS**, Processo n.º. 146.01.02.04/2017 na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** n.º. 41/2017, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA.

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 41/2017
Processo Administrativo n.º. 146.01.02.04/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal, Sr.(a) xxxxxxxx, CPF xxxx (cargo da empresa). **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL/RS**, Processo n.º. 146.01.02.04/2017, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º. 41/2017**, que foi declarada **IDÔNEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2017
Processo Administrativo nº. 146.01.02.04/2017

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA EMPRESAS BENEFICIÁRIAS
DA LC 123/06**

(Razão Social da licitante) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por meio de seu Responsável Legal, e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) Enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e seus alterações;
- c) Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, parágrafo 4º, incisos I a X, da mesma lei.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa

LEMBRETE: Essa declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento.

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. ___/___/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º. ___/___/2017

Aos ___ dias do mês de ___ de 2017, o MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdeci Gomes da Silva, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º. _____, para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em _____2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 - OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 41/2017, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 - VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de expedição da ata de registro de preços.

2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 7º, do Decreto Municipal nº. 014.15 de 04 de maio de 2015, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 - DOS EMPENHOS

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão emitidos empenhos. O fornecimento será solicitado através de emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços, terá força de contrato, conforme prevê o artigo 62, da Lei nº. 8.666/93, devendo as solicitações de fornecimento serem realizadas de acordo com o disposto nos subitens 5.1 a 5.8 dessa ata.

4 - PREÇOS

4.1. Ficam Registrados os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	FORNECEDOR: CNPJ:					

5 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à contratada por parte do Órgão Participante (OP) serão feitas através de Ordem de Fornecimento ou Emissão de Nota de Empenho.

5.2. A Ordem de Fornecimento ou Empenho poderão ser entregues diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.

5.3. Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo Órgão Participante.

5.4. As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo Órgão Participante.

5.5. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização desta ata.

5.6. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato ou documento equivalente, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) Em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.8. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor não assinar o contrato ou ATA quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) Quando o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- FISCALIZAÇÃO

7.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

7.2. Cabe ao Órgão Participante proceder à fiscalização rotineira dos produtos recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

7.3 Os fiscais do Órgão Participante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

7.4. As irregularidades constatadas pelo Órgão Participante deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da aquisição:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transporte;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado

como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 - FORO

9.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho -RS.

10 - CÓPIAS

10.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma (1) para o Órgão Gerenciador;
- b) uma (1) para a Empresa Registrada;
- c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma (1) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Valdeci Gomes da Silva - Prefeito Municipal, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Almirante Tamandaré do Sul, __ de _____ de 2017.

Município de Alm. Tamandaré do Sul
Valdeci Gomes da Silva

Representante da Empresa
Nome do Representante

Testemunha
Nome da Testemunha

Testemunha
Nome da Testemunha